



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICADO NO DOU DE 23.01.2026

ALTERADO PELO ATO COTEPE/PMPF Nº 3/2026

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis

O Secretário-Executivo da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS nº 110, de 28 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.000031/2026-57, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de fevereiro de 2026, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no Convênio ICMS nº 110/07:

ITEM	UF	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
1	AC	-	*5,2254	-	-	-	-
2	AL	3,4910	**5,1155	*4,5764	-	-	-
3	AM	-	**5,4413	*3,1594	**1,7773	-	-
4	AP	-	5,7900	-	-	-	-

5	BA	-	4,5900	3,6940	-	-	-
6	CE	-	**4,9850	5,1334	-	-	-
7	DF	-	*4,9400	6,7800	-	-	-
8	ES	-	*4,7358	*4,1765	-	-	-
9	GO	-	*4,7342	-	-	-	-
10	MA	-	*4,7600	-	-	-	-
11	MG	**5,1154	*4,6965	4,8983	-	-	-
12	MS	**4,4294	*4,2920	**4,5111	-	-	-
13	MT	6,4170	4,3835	4,0497	3,6700	-	-
14	PA	-	4,8124	-	-	-	-
15	PB	**4,1141	*4,3679	**4,9247	-	4,9389	4,9389
16	PE	-	*4,9200	-	-	-	-
17	PI	5,6800	4,6400	-	-	-	-
18	PR	-	4,3006	4,7805	-	-	-
19	RJ	2,4456	*4,8400	**4,3900	-	-	-
20	RN	-	4,4500	5,0400	-	-	-
21	RO	-	5,0870	-	-	4,0864	-
22	RR	*6,9930	5,1850	-	-	-	-

23	RS	-	*4,7831	*4,8831	-	-	-
24	SC	-	4,6855	4,9120	-	-	-
25	SE	**4,5760	**4,8180	**4,6710	-	-	-
26	SP	-	*4,3200	-	-	-	-
27	TO	6,4500	4,8200	-	-	-	-

Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMPF;
 b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ALTERADO PELO ATO COTEPE /PMPF Nº 3/2026:

Art. 1º O item 27 do Ato COTEPE/PMPF nº 2, de 22 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2026, referente ao Estado de Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UF	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
27	TO	6,4500	*5,1100	-	-	-	-

--	--	--	--	--	--	--	--

[Voltar para o topo](#)

Este texto não substitui o publicado oficialmente.